



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I 9 2 5

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder auxílio mensal ao "Colégio Normal Cônego Arthur", dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

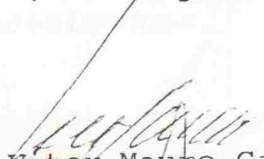
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal ao "Colégio Normal Cônego Arthur".

Art.2º - O auxílio mensal citado no artigo primeiro desta Lei, será no valor de Cz\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados).

Art.3º - O auxílio referido na presente Lei, tem por finalidade, o pagamento de Professor e Instrutor da fanfarra do "Colégio Normal Cônego Arthur".

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de junho de 1986


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário